



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Pós-Graduação em Rec. Hídric e Saneamento Ambiental - CPGRHSA
Av. Bento Gonçalves, 9500 - Bairro Agronomia - CEP 91501970 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
IPH

ATA

Presentes: Profs. David da Motta Marques (coordenador), Salatiel Wohlmuth da Silva (coordenador substituto), Rodrigo Cauduro Dias de Paiva (membro da comissão), Fernando Mainardi Fan (membro da comissão) e representante discente Leonardo Laipelt dos Santos.

Ao primeiro de abril de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, os membros da Comissão do PPGRHSA – Profs. David da Motta Marques (coordenador), Salatiel Wohlmuth da Silva (coordenador substituto), Rodrigo Cauduro Dias de Paiva (membro da comissão), Fernando Mainardi Fan (membro da comissão) e representante discente Leonardo Laipelt dos Santos - reuniram-se, por videoconferência, na sala virtual <https://mconf.ufrgs.br/webconf/00215598> trataram das seguintes deliberações: **1) Resolução 03/2022.** Foi lida a Resolução 03/2022, na qual consta a obrigatoriedade de participação de um membro do corpo docente do PPGRHSA em todas as bancas de defesa. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. **2) Edital Prêmio Capes de Teses.** A coordenação explicou que foram mantidas as mesmas diretrizes do concurso do ano passado, sendo feitas algumas adaptações. Também informou que será formada uma comissão para avaliar os trabalhos, sendo que os concorrentes devem ter, obrigatoriamente, defendido a tese no período de 01/01/2021 até 31/12/2021. O lançamento do Edital foi aprovado por unanimidade. **3) Solicitações de Aproveitamento de Créditos.3.1) Bruno Inocêncio:** Com base no Artigo 1º da Resolução 02/2022 do PPGRHSA, a comissão decidiu por indeferir a solicitação de aproveitamento de créditos do aluno, tendo em vista que os créditos não foram cursados em um PPG *Strictu Sensu* Acadêmico, conforme exige a referida Resolução. **3.2) Viviane Mezzomo:** Com base no Artigo 1º da Resolução 02/2022 do PPGRHSA, a comissão decidiu por indeferir a solicitação de aproveitamento de créditos da aluna, tendo em vista que os créditos não foram cursados em um PPG *Strictu Sensu* Acadêmico, conforme exige a referida Resolução. **3.3) Bruno Comini:** Aprovado o aproveitamento de 06 (seis) créditos referentes a 02 (duas) disciplinas cursadas no PPG SMARH da UFMG. **3.4) Gabrielle Fernandes Garrafiel:** Aprovado o aproveitamento de 04 (quatro) créditos de disciplina cursada como aluna especial no PPGRHSA, no período letivo 2018/2. **4) Credenciamento do professor Alfonso Risso para coorientação externa.** O professor está sendo convidado pelo orientador da aluna Suzy Darley de Lima, professor Pedro Reginato, para auxiliar na orientação até 30/06/2025, data prevista para finalização do doutorado. Verificou-se que todos os documentos estão preenchidos corretamente e serão encaminhados para a chancela da Campg. A comissão aprovou por unanimidade a solicitação do credenciamento. **5) Homologações de Defesas: 5.1)** De tese da aluna Amanda Fadel, defendida em 07/12/2021, sob orientação do professor Guilherme Fernandes Marques. **5.2)** De dissertação do aluno Danrlei de Menezes, defendida em 21/06/2021, sob orientação do professor Masato Kobiyama. **5.3)** De dissertação da aluna Marina Refatti Fagundes, defendida em 25/06/2021, sob orientação do professor Fernando Fan. **6) Pedidos de prorrogação de prazo para defesas. 6.1) Edson Luis Nicolait Fernandes:** Em resposta à solicitação do aluno, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **6.2) Isadora Cattoi Fagundes:** Em resposta à solicitação da aluna, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **6.3) Erick de Lima Sebadelhe Valerio:** Em resposta à solicitação do aluno, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **6.4) Ronan Teodoro de Jesus:** Em resposta à solicitação do aluno, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **6.5) Sofia Melo Vasconcellos.** Em resposta à solicitação da aluna, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **6.6) Thiago de Gois Araújo Tavares:** Em resposta à solicitação do aluno, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **6.7) Ligia Conceição Tavares:** Em resposta à solicitação da aluna, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **6.8) Sofia Royer Moraes:** Em resposta à solicitação da aluna, foi concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data do término da última prorrogação. **7) Solicitação de Certificado**

de Especialização pela ex-aluna Fabiane de Castro Ribeiro. A solicitante cursou o mestrado do PPGRHSA, tendo somado um total de 29 créditos, mas não defendeu plano e nem dissertação. Solicita o título de Especialização. Conforme explicou o professor David, o PPG, nesses casos, pode conceder essa titulação, sendo, inclusive, vantajoso para o Programa, visto que essa atividade pode ser incluída como atividade de extensão. A comissão aprovou a abertura do processo para concessão do título, o qual terá prosseguimento com a juntada de documentação por parte da solicitante e da formação de uma comissão para emissão de um parecer circunstanciado. **8) Assuntos Gerais.** Foi perguntado ao professor Salatiel como estava o andamento do Processo Seletivo para ingresso 2022, ao que respondeu que faltavam alguns detalhes para a conclusão e publicação. Não havendo mais nada a acrescentar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **SALATIEL WOHLMUTH DA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 29/04/2022, às 10:20, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAUDURO DIAS DE PAIVA, Membro Participante da Comissão de Pós-Graduação em Rec. Hídric.e Saneamento Ambiental**, em 29/04/2022, às 10:38, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MANUEL LELINHO DA MOTTA MARQUES, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental**, em 29/04/2022, às 10:42, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAINARDI FAN, Membro Participante da Comissão de Pós-Graduação em Rec. Hídric.e Saneamento Ambiental**, em 29/04/2022, às 11:10, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAIPELT DOS SANTOS, Estudante**, em 23/08/2022, às 11:02, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3665034** e o código CRC **F04CFE40**.